

# Portugal 2020

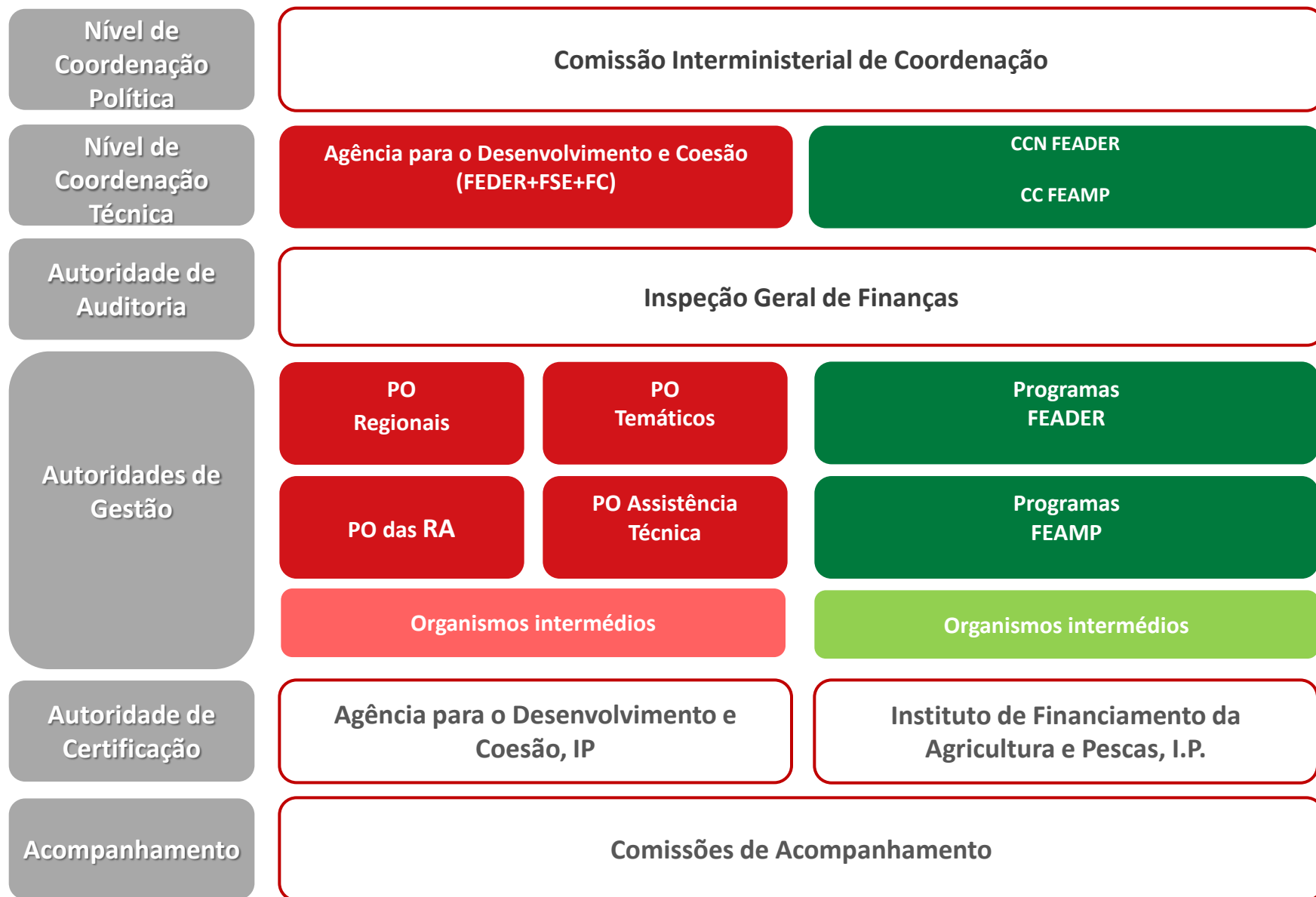
## Modelo de governação

## Princípios gerais:

- ✓ **Princípio da racionalidade económica** — subordinação de qualquer decisão de apoio dos fundos à aferição rigorosa da sua mais-valia económica, social e ambiental;
- ✓ **Princípio da concentração** — concentrar o apoio dos fundos do PT2020 num número limitado de prioridades;
- ✓ **Princípios da disciplina financeira e da integração orçamental** — garantir a coerência entre a programação dos fundos comunitários e a programação orçamental plurianual nacional;
- ✓ **Princípios da segregação das funções de gestão e da prevenção de conflitos de interesse** — separação rigorosa de funções de análise e decisão, pagamento, certificação e de auditoria e controlo;
- ✓ **Princípio da transparência e prestação de contas** — garantir boas práticas de informação pública dos apoios concedidos e da avaliação dos resultados obtidos;
- ✓ **Orientação para resultados.**

## Órgãos de governação

- **Coordenação política;**
- **Coordenação técnica;**
- **Gestão;**
- **Certificação;**
- **Pagamento;**
- **Auditoria e controlo;**
- **Monitorização e avaliação;**
- **Acompanhamento;**
- **Acompanhamento das dinâmicas regionais;**
- **Articulação funcional;**
- **Curador do beneficiário.**



## Comissão Interministerial de Coordenação (CIC)

- Coordenação política
- 1 membro do Governo de cada área ministerial,
- Coordenada por MADR

### Atribuições – aprovar:

- ✓ a estratégia global do PT2020
- ✓ regulamentação específica de aplicação dos fundos da política de coesão
- ✓ lista de organismos intermédios
- ✓ plano global de comunicação
- ✓ plano global de avaliação
- ✓ redes de articulação funcional
- ✓ revisão e reprogramação global do PT2020 e dos PO
- ✓ afetação da reserva de desempenho
- ✓ plano de abertura de candidaturas

## Coordenação técnica

- ✓ Agência, coordenação geral nível PT 2020  
fundos da política de coesão e FEAC
- ✓ Comissão de Coordenação Nacional (CCN), para o FEADER
- ✓ Comissão de Coordenação do FEAMP (CCF), para o FEAMP

## Coordenação técnica do PT 2020

- ✓ Garantir, em articulação com a CCN e a CCF, o apoio técnico à CIC PT2020;
- ✓ Assegurar, em articulação com a CCN e a CCF, a interlocução com a Comissão Europeia, ao nível do PT2020;
- ✓ Assegurar a coordenação geral, incluindo o acompanhamento dos processos de programação, reprogramação e monitorização dos fundos, em articulação com as AG dos PO e PDR, e sem prejuízo das competências atribuídas à CCN e à CCF;
- ✓ Promover ações de capacitação para garantir o proficiente exercício das competências dos órgãos de governação, dotando-os, designadamente, dos meios para o efeito necessários;
- ✓ Coordenar e desenvolver, em articulação com a CCN e a CCF, o sistema de avaliação do PT2020, na perspetiva da sua contribuição para a concretização das políticas públicas cofinanciadas;
- ✓ Desenvolver os instrumentos de reporte sobre a aplicação dos FEEI, nomeadamente os previstos na regulamentação europeia;

## Coordenação técnica do PT 2020

- ✓ Coordenar a conceção e o acompanhamento global do quadro de desempenho, com vista à aferição do nível de obtenção de resultados e objetivos propostos no Acordo de Parceria;
- ✓ Elaborar e submeter à aprovação da CIC PT2020 os relatórios anuais de monitorização estratégica, operacional e financeira do PT2020;
- ✓ Assegurar a coordenação e garantia de bom funcionamento das estruturas de articulação funcional, bem como elaborar o conjunto das regras e procedimentos das respetivas redes, salvo quanto à rede rural nacional Divulgar informação sobre a monitorização estratégica do PT2020;
- ✓ Elaborar e submeter à aprovação da CIC PT2020, em articulação com a CCN e a CCF, o plano global de avaliação do PT2020, que inclui as avaliações de âmbito estratégico e operacional;
- ✓ Elaborar e submeter à aprovação da CIC PT2020, em articulação com a CCN e a CCF, o plano global de comunicação do PT2020;



## Coordenação técnica do PT 2020

- ✓ Criar e manter o portal de acesso aos FEEL, cujos conteúdos desenvolve em articulação com as autoridades de gestão do FEADER e do FEAMP, com o organismo pagador do FEADER e com a autoridade de certificação do FEAMP;
- ✓ Garantir o acesso eletrónico à versão permanentemente atualizada e consolidada do regime legal de aplicação dos FEEL;
- ✓ Conceber e propor à CIC PT2020, para aprovação, as orientações e instrumentos necessários à aplicação do quadro de desempenho, ouvidas a CCN e a CCF;
- ✓ Elaborar e submeter à aprovação da CIC PT2020, em articulação com a CCN e a CCF, a proposta de reafetação, a nível nacional, da reserva de desempenho, de acordo com uma avaliação do desempenho dos diferentes PO, a realizar em 2019, ponderando os respetivos indicadores de resultado;
- ✓ Criar e gerir uma bolsa de peritos externos;

## **Coordenação técnica do PT 2020**

- ✓ Submeter à aprovação da CIC PT2020, em articulação com a CCN e a CCF, a proposta de reafetação, a nível nacional, das dotações disponíveis para sistemas de incentivos e para instrumentos financeiros, de acordo com a avaliação do desempenho e concretização dos indicadores de realização de ambos os sistemas, a ter lugar em 2019;
- ✓ Apreciar e transmitir à Comissão Europeia, as propostas relativas a grandes projetos;
- ✓ Participar na elaboração do plano global de avaliação do PT2020 e dos respetivos programas;
- ✓ Participar no acompanhamento dos exercícios de avaliação do PT2020 e dos respetivos programas;
- ✓ Exercer as funções de secretariado administrativo permanente da CIC PT2020.I;

## Coordenação técnica dos FEEI

- ✓ Assegurar, em articulação com as AG a coordenação global dos instrumentos de programação;
- ✓ Contribuir para a elaboração do plano global de avaliação do PT2020, a submeter à aprovação da CIC PT2020;
- ✓ Contribuir para a elaboração do plano global de comunicação do PT2020, a submeter à aprovação da CIC PT2020;
- ✓ Coordenar a elaboração do plano global de avaliação dos respetivos PO e PDR, que contempla avaliações de âmbito estratégico e operacional e inclui uma lista indicativa dos exercícios de avaliação previstos para o período 2014-2020, a sua natureza e calendário;
- ✓ Gerir as dotações dos FEEI e o montante da contrapartida nacional, salvo no caso do FEADER e do FEAMP;
- ✓ Provar as orientações técnicas aplicáveis de forma transversal aos respetivos PO e PDR e acompanhar a sua aplicação, para os fundos da coesão e o FEADER.

## Coordenação técnica dos fundos da coesão

- ✓ Elaborar orientações técnicas e definir os requisitos a observar pelas AG na elaboração da regulamentação específica;
- ✓ Emitir parecer prévio e submeter à aprovação da CIC PT2020 a regulamentação específica proposta pelas AG;
- ✓ Elaborar orientações de gestão que apoiem o exercício correto das competências das AG e acompanhar a respetiva aplicação;
- ✓ Submeter à aprovação da CIC PT2020 a lista de organismos intermédios e os termos da delegação de competências das AG nos mesmos;
- ✓ Apreciar as propostas de revisão e de reprogramação de cada PO

## Peritos externos

- A aquisição de serviços de peritos externos independentes dos órgãos de governação, é precedida de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade no JOUE, a realizar pela Agência, tendo em vista a celebração de acordo quadro com peritos, válido por quatro anos, e respeita a regulamentação específica aplicável
- Celebrado o acordo quadro, a formação dos contratos de aquisição de serviços de consultadoria por peritos externos ao abrigo do mesmo é precedida do procedimento previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, restrito aos peritos do acordo quadro

## **Autoridade de Gestão (AG)**

- ✓ Responsável pela gestão, acompanhamento e execução do respetivo PO ou PDR
- ✓ Natureza de estrutura de missão e criadas por RCM
- ✓ Estatuto do Gestor Público
- ✓ Dos atos praticados pela AG não cabe recurso hierárquico
- ✓ Recrutamento dos membros efetuado por:
  - mobilidade geral
  - contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
- ✓ Designação de gestores de procedimento:
  - Obter junto das entidades competentes informação sobre o estado de emissão dos pareceres necessários à instrução das operações
  - concordância com a pretensão do beneficiário, na ausência de emissão de parecer obrigatório não vinculativo dentro do prazo previsto na lei
  - Interpelar, na ausência de emissão de parecer obrigatório vinculativo dentro do prazo previsto na lei, o órgão competente para emitir aquele parecer, fixando novo prazo, que não pode exceder 20 dias úteis

## **AG de PO temático**

Membros das comissões diretivas dos PO temáticos são designados na RCM, sob proposta dos membros do Governo responsáveis:

### **POCI**

Economia, finanças, Administração Pública, desenvolvimento regional, transportes e ciência;

### **POISE**

Emprego e segurança social, igualdade de género, desenvolvimento regional, saúde e educação;

### **POCH**

Educação, desenvolvimento regional, ensino superior e emprego;

### **POSEUR**

ambiente e energia, administração interna, desenvolvimento regional e ordenamento do território

## AG de PO Regional

Integrada pelos seguintes órgãos:

Comissão diretiva (um presidente e por dois vogais)

Secretariado técnico

Presidente da comissão diretiva é, por inerência, o presidente da respetiva CCDR

- ✓ **PO Norte, Centro e Alentejo** os vogais exercem funções executivas, competindo à ANMP propor um dos dois vogais executivos
- ✓ **PO Lisboa e Algarve** os vogais não exercem funções executivas, competindo à ANMP propor um dos dois vogais não executivos
- ✓ vogais, executivos e não executivos são designados por RCM e podem ser livremente exonerados pela mesma forma
- ✓ AG responde perante a CIC



## **AG – Competências**

- ✓ Elaborar a regulamentação específica
- ✓ Definir e aplicar critérios de seleção
- ✓ Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional
- ✓ Verificar se a operação tem enquadramento nas elegibilidades do PO
- ✓ Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação
- ✓ Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados
- ✓ Garantir que os beneficiários utilizam um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionadas com a operação ou a codificação contabilística fiscalmente aceite
- ✓ Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas
- ✓ Elaborar a declaração de gestão e a síntese anual
- ✓ Assegurar a criação e a descrição de um sistema de gestão e um sistema de controlo interno
- ✓ Criar um sistema de registo e arquivo eletrónico dos dados sobre cada operação

## .....AG – Competências

- ✓ Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas
- ✓ Aprovar as candidaturas
- ✓ Supervisionar o exercício das competências delegadas em OI
- ✓ Verificar a elegibilidade das despesas
- ✓ O exercício das funções de certificação não é delegável

## Organismos intermédios

- ✓ O exercício das competências de gestão pode ser delegado pelas AG num OI, mediante a celebração de acordo escrito
- ✓ Exercem funções de gestão, mediante delegação da AG, as entidades públicas ou privadas que assegurem condições para melhorar os níveis de eficácia e de eficiência ou para superar insuficiências qualitativas ou quantitativas de recursos técnicos, humanos ou materiais das autoridades de gestão.
- ✓ Compete ao OI :
  - Elaborar um sistema de gestão e controlo que respeite o modelo adotado pela AG
  - Exercer as competências de gestão delegadas sob a supervisão da AG
  - Cumprir a regulamentação específica e as recomendações das AG, AC e AA e submeter-se aos procedimentos de controlo e auditoria
- ✓ O incumprimento do acordo escrito implica a cessação do contrato de delegação de competências, salvo se, mediante decisão fundamentada, for mantido pela AG

## **Autoridade de Certificação**

A Agência para FEDER, FSE, FC e FEAC

- ✓ Apresentar à Comissão Europeia as declarações de despesa e os pedidos de pagamento
- ✓ Certificar a integralidade, a exatidão e a veracidade das contas
- ✓ Garantir a existência de um sistema de informação destinado a registar e arquivar os dados contabilísticos de cada operação
- ✓ Manter a contabilidade dos montantes a recuperar e dos montantes retirados na sequência da anulação



## Pagamentos

- ✓ A Agência efetua pagamentos aos beneficiários e transferências para as autoridades de gestão dos PO das regiões autónomas
- ✓ Os pagamentos são executados com base em pedidos emitidos pelas AG
- ✓ Os pagamentos são efetuados a título de:
  - Adiantamento;
  - Reembolso;
  - Saldo final
- ✓ A execução dos pedidos de pagamento é assegurada pela Agência no prazo de **6** dias úteis

## **Autoridade de Auditoria**

- A IGF é a autoridade de auditoria única para FEDER, FSE, FC e FEAMP
  - A Agência e o IFAP dispõem de uma estrutura segregada de auditoria que executa as auditorias em operações
- 
- ✓ Assegura que os sistemas de gestão e controlo dos PO funcionam de forma eficaz a
  - ✓ Prevenir e detetar as irregularidades
  - ✓ O exercício das funções de auditoria não é delegável

## Comissões de acompanhamento

- ✓ É instituída uma comissão de acompanhamento para cada PO temático e regional
- ✓ A composição é fixada por despacho dos membros do Governo
  - autoridades de gestão, que presidem;
  - órgãos de coordenação;
  - organismos intermédios;
  - ANMP;
  - parceiros económicos e sociais e organizações relevantes da economia social e instituições de ensino superior;
  - entidades públicas mais relevantes para o PO;
  - sociedade civil, incluindo do setor ambiental.

## Acompanhamento das dinâmicas regionais

- ✓ O acompanhamento das dinâmicas regionais é assegurado pela CCDR, no âmbito das respetivas circunscrições territoriais do continente, sob coordenação da Agência
- ✓ Acompanhar a execução e os efeitos regionais das políticas públicas e dos respetivos instrumentos de execução, no âmbito do desenvolvimento económico, social e territorial em cada região, em especial, das operações que são objeto de financiamento pelos PO
- ✓ Desenvolver iniciativas de análise e de reflexão estratégica sobre o desenvolvimento económico, social e territorial de cada circunscrição territorial,



## Articulação funcional

- ✓ A coordenação do PT2020 e a sua capacitação institucional são garantidas através da criação e dinamização de redes de articulação funcional, sem prejuízo das competências das AG
  - Rede de comunicação;
  - Rede de monitorização e avaliação;
  - Rede de capacitação e qualificação da procura;
  - Rede das dinâmicas regionais;
  - Rede para o crescimento verde;
  - Rede de sistemas de incentivos;
  - Rede do sistema de apoios à I&D&I e estratégia de especialização inteligente;
  - Rede rural nacional
  
- ✓ A CIC PT2020 pode criar outras redes

## Curador do beneficiário

- ✓ O curador do beneficiário é designado pelo CM, sob proposta do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional, de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal
- ✓ Goza de independência face aos demais órgãos de governação
- ✓ Receber e apreciar as queixas, apresentadas pelos beneficiários
- ✓ Propor a adoção de medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço prestado
- ✓ Previamente à adoção das recomendações, o curador do beneficiário procede à audição do órgão de governação visado na queixa
- ✓ As recomendações do curador do beneficiário são publicitadas no Portal PT2020